



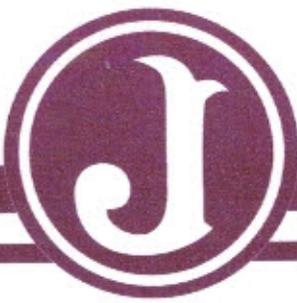
Clube Atlético Juventus

São Paulo, 03 de Dezembro de 2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2014

ITAMAR COLOMBINI CAPANO, Presidente do Egrégio Conselho Deliberativo do Clube Atlético Juventus, no cumprimento de suas atribuições, **CONVOCA** os digníssimos Conselheiros e Conselheiras em condições de participação nos termos do Estatuto em vigor, para compareceram à **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Conselho, que será realizada às **18:30h** do dia **15 de dezembro de 2014**, em primeira convocação, com a presença de metade mais um de seus membros efetivos, ou em segunda e última convocação às **19:00h** então com qualquer número de Conselheiros, nas dependências da Boate Pyramid's, localizada em sua Sede Social e Administrativa, situada nesta Capital, na Rua Comendador Roberto Ugolini, nº 20, Parque da Mooca, a fim de deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1) – Comunicado de Renúncia do 1º Vice-Presidente do Conselho Deliberativo;
- 2) - Conselheiros que renunciaram ao mandato;
- 3) - Conselheiros que perderam o mandato por transgressão estatutária - Artigo nº 56, Inciso I;
- 4) – Conselheiros licenciados – artigo nº 62 do Estatuto
- 5) - Leitura do Relatório da Comissão de Sindicância referente ao Conselheiro Sr. Ivan Antipov;
- 6) – Leitura do Relatório da Comissão de Sindicância referente aos Conselheiros: Milton Urcioli; e João Heitor de Moura; em seguida a deliberação plenária por maioria simples;
- 7) – Autonomia do Conselho Deliberativo com deliberação plenária por maioria simples:
 - a) – Convenio com agência dos Correios, sendo o Presidente ou Vice-Presidente do Conselho, autorizados a assinar qualquer documento para postagem de correspondências;



Clube Atlético Juventus

- b) Fornecimento de etiquetas constando nome e endereço completo dos membros do Conselho Deliberativo;
- c) Gerenciar a página do Conselho Deliberativo no sitio do CAJ em suas publicações, sem submissão à Diretoria Executiva, notadamente aos itens:
 - c.1) Edital de Convocação para Reunião;
 - c.2) Comunicado aos Conselheiros;
 - c.3) Adequação das listas dos Conselheiros (Grupos A, B, C, Vitalícios e Eméritos);
 - c.4) Outras comunicações pertinentes;
- 8) – Leitura do Relatório da Comissão de Sindicância referente ao Conselheiro Sr. Ayrton Fedeli – transgressão estatutária, artigo nº 56, Inciso V; ao Conselheiro é facultado o direito de defesa por escrito ou verbalmente antes do inicio da votação (Art. 59 § 1º); e após seguir-se-á o rito do Artigo nº 59 e seus parágrafos constantes do Estatuto.

ITAMAR COLOMBINI CAPANO
Presidente do Conselho Deliberativo
do CAJ